



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE S. JULIÃO DA BARRA

Regulamento Interno

ANEXO III

Entrada dos encarregados de educação nas escolas

Pretende-se com este III ANEXO ao **Regulamento Interno**, por questões de **segurança**, regulamentar a entrada dos encarregados de educação nas escolas, aquando da entrega e recolha dos alunos no início e no fim das atividades letivas e *Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC)*, para tratar de assuntos relativos à escola ou aos seus educandos e, ainda, durante ou no fim dos prolongamentos de horário (*Atividades de Animação e Apoio à Família – AAAF*, no pré-escolar, e *Componente de Apoio à Família – CAF*, no 1º ciclo), em que algumas instalações são cedidas a parceiros para o efeito.

Neste sentido, por proposta do Diretor, que recolheu o parecer favorável por unanimidade do Conselho Pedagógico, o Conselho Geral, com a competência que lhe confere a alínea d) do ponto 1 do Artigo 13º do Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 137/2012, de 2 de julho, deliberou, também por unanimidade, na sua reunião de 19 de dezembro de 2019, que:

1. As entregas e recolhas das crianças do pré-escolar e dos alunos do 1º ciclo que não estão autorizados a entrar e sair sozinhos, às entradas e saídas das atividades letivas e AEC, fazem-se à porta das escolas, sem entrada dos encarregados de educação, ou quem as suas vezes fizer, nos edifícios ou recintos escolares.

2. A receção e autorização de saída é feita e dada, nas escolas básicas do 1º ciclo,

a) por um funcionário da escola, das 8h00 às 9h10 e das 8h45 às 9h10, nos dias de aulas, respetivamente, para as crianças do pré-escolar e para os alunos do 1º ciclo, e até 15 minutos depois de ter terminado o período de aulas ou das AEC ou, ainda, o período da manhã e após o almoço para quem está autorizado a sair para almoçar fora da escola;

b) por um funcionário ou responsável dos parceiros que desenvolvem o prolongamento de horário (AAAF e/ou CAF), fora do período de aulas e das AEC e das horas assinaladas na alínea anterior, relativamente às crianças e alunos inscritos nas atividades de prolongamento de horário (AAAF e/ou CAF).

3. Nas escolas Básica de São Julião da Barra e Secundária Sebastião e Silva, os alunos entram e saem sozinhos, sempre pelas entradas principais, obrigando-se a passar o cartão de estudante pelos leitores de controlo. Podem entrar a partir das 7h45 e usar, entre outros espaços disponíveis, a sala de estudo para aguardar o início das aulas. Só podem sair da escola terminado o período de aulas do dia ou se tiverem autorização de saída conforme o estipulado no artigo 20º do **Regulamento Interno** de que este Anexo é parte integrante. Terminadas as aulas, podem permanecer, designadamente, na sala de estudo, até à hora de fecho da escola.

4. Sempre que o funcionário de serviço à porta tenha dúvidas, pode pedir a identificação aos adultos, verificar a identificação das crianças/alunos e verificar ainda a lista de pessoas que estão autorizadas pelo encarregado de educação a recolher as crianças/alunos da escola, no caso do pré-escolar e do 1º ciclo, obrigando-se a relatar de imediato à direção/coordenação ou parceiro alguma anomalia que detete e possa pôr em causa a segurança das crianças/alunos.

5. Os encarregados de educação ou outras pessoas que tenham um motivo para entrar na escola devem expô-lo à entrada e ser autorizados a entrar e encaminhados para os respetivos sítios, depois de se verificar que o motivo é atendível na altura ou ter sido contactado quem de direito e autorizada a sua entrada.

Aprovado pelo Conselho Geral em 19 de dezembro de 2019

A Presidente do Conselho Geral



(Maria João Serra)